



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 09/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 54/2016

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 06/12/2016

HORA: 13:15 hs

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMÓRIAS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **execução de pavimentação asfáltica**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15** horas do dia **01/12/2016**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº09/2016

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO

PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 09/2016



ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia **01/12/2016, as 13:15** junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 – Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no envelope nº01, da habilitação.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o FGTS e

4.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.4.4 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a. LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AC/PC \Rightarrow 0,25$

b. LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,00$

c. LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

d. GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$



e. GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$,

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Notas:

4.5 – CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 – Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 – Declaração emitida por este Município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

Nota: O Município de Vista Gaúcha, RS, fornecerá o atestado mencionado no item 4.5.4, aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra, através do seu responsável pela empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, no dia **01 (primeiro) de Dezembro de 2.016, as 9:00 hs**, com o acompanhamento de seu engenheiro civil. Não será oportunizado nova data para esta visita.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.6 – Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 – Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

4.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no



Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, constando valor de material e mão de obra a ser utilizado, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa.

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde conste onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço Global.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até trinta dias após a execução das obras, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa
1026 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

10 – DAS PENALIDADES:

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;



10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o(s) vencedores) da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 17 de Novembro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 357

Liv. Nº 01 Em 17/11/2016

Vista Gaúcha, 17/11/2016

AGK



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1000 - CNPJ: 07.997.072/0001-00

CEP: 98535-000 - CNPJ: 07.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2016
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 30 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	M2	Execução de pavimentação asfáltica na Rua Alfredo Bier no Distrito de Bom Plano Valor de Referência: 74.821,96000			
	1	2.300,00	M2	Limpeza de pista (calçamento) com escovação e jato água Valor de Referência: 1,61130			
	2	2.300,00	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C Valor de Referência: 1,47600			
	3	138,00	M3	Pre mistura a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação, inclusivetransporte (espessura 6cm) Valor de Referência: 371,98891			
	4	8.832,00	M³XK	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada 64 km Valor de Referência: 1,05780			
	5	2.300,00	M2	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C incluso aplicação e compactação Valor de Referência: 3,06270			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2016 – Tomada de Preço Nº 9/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 54/2016, modalidade Tomada de Preço, sob nº 9/2016, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na execução de obra de execução de pavimentação asfáltica de acordo com as respectivas plantas e memoriais. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência pelo mesmo período do prazo de execução do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra, no endereço constante no respectivo projeto técnico.

4.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até trinta dias após a execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratado será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, ___ de Dezembro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (P.M.F) SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALFREDO BIER – DISTRITO BOM PLANO – MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 GENERALIDADES

1.1 O presente Memorial Descritivo tem por objetivo: Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de construção da presente obra; Fixar as obrigações e direitos da Prefeitura e da Firma Empreiteira á qual for confiada a execução de cada serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão.

1.2 Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

1.3 A presente especificação é parte integrante do projeto, em nenhuma circunstância poderá do mesmo ser dissociada.

1.4 Os serviços a executar são os constantes dos desenhos, memoriais e projetos.

1.5 Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade, e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Toda mão de obra e todos materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

1.6 Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

1.7 São de Competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) As despesas com a legislação em vigor e todas as obrigações da CLT;
- b) Manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica;
- c) Entregar a obra completamente limpa, acabada;

- d) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras técnicas;
- e) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- f) Remover da obra em forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;
- g) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- h) Manter no local um mestre de obra geral, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, responder pelo empreiteiro;
- i) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladas e os seguros necessários por lei. O mesmo se aplica para casos de terceiros;
- j) Assumir perante a Prefeitura Municipal a responsabilidade por todos os serviços contratados.

1.8 São de competência e responsabilidade da fiscalização

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se esta construída de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimento e decidir os casos omissos nas especificações ou projetos

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados deverão ser procedidos dos preparativos pertinentes, quanto a limpeza e sinalização das obras, antes, durante e após a conclusão das obras. É de inteira responsabilidade da empresa contratada: transporte, mão de obra, leis sociais, tributos, ferramentas, limpeza e sinalização da obra;

2.2 A sinalização da obra será de acordo com as normas de trânsito vigentes;

2.3 LIMPEZAS: Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassoura mecânica rotativas, podendo ser manual esta operação. O jato de ar comprimido, se necessário, deverá ser usado;

2.4 PINTURA DE LIGAÇÃO: Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada subjacente. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

2.5 PRÉ-MISTURADO A FRIO: pré-misturado a frio é a mistura asfáltica a frio, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e emulsão asfáltica ou asfalto diluído, empalhada e comprimida a frio.

A execução da capa de rolamento, ou seja o revestimento asfáltico de P.M.F. resultando espessura de 6,00 Cm após compactado.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo estar de acordo com essa especificação, sem o que não será dada ordem de serviço.

O equipamento para empalhamento e acabamento deverá ser construído de pavimentadoras automotrizes e barra ou motoniveladora, capazes de espalhar mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos.

O equipamento para compressão será constituído por rolo vibratório liso ou pneumático e rolo metálico liso tipotander ou outro equipamento aprovado pela fiscalização e que comprovadamente atenda as exigências de compactação. O rolo vibratório deve possuir amplitude e frequência de vibração compatíveis com o serviço a ser executado. Os rolos compressores devem ter uma carga de 6 a 12 toneladas.

Antes de serem iniciadas as operações de construção do pré-misturado, a superfície subjacente deverá ter sido limpa e pintada ou imprimada.

O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura não sofra a ação de intempéries, cada carregamento deverá ser

coberto com lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 C, e com tempo não chuvoso. A distribuição de pré-misturado deve ser feito por equipamentos conforme especificado. Caso ocorra irregularidades da superfície da camada, essas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo esse empalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Uma vez distribuído o pré-misturado a rolagem será iniciada imediatamente após o início da ruptura da emulsão asfáltica. A compactação deveser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento que seja atingido a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

A abertura a tráfego: a camada recém acabada poderá ser aberta ao tráfego após o termino do serviço de compactação e espalhamento do pó de pedra, para acabamento a critério da fiscalização, desde que não se note deformação sobre o mesmo.

2.6 CAPA SELANTE: a capa selante é uma camada delgada composta de uma aplicação de material asfáltico cobertura com agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar o melhor fechamento ao revestimento. Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço. A execução da capa selante envolve basicamente as seguintes operações:

- Limpeza da superfície subjacente;
- Espargimento do ligante asfático;

- Distribuição dos agregados;
- Eliminação dos rejeitos;
- Liberação ao tráfego.

A capa selante será medida da área executada, em metros quadrados.

Vista Gaúcha, 24 de novembro de 2016.


Fabiana Pilonetto

Responsável Técnico

CREA: SC 105662-1


Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal



RUA ALFREDO BIER

230,00

Área: 2300,00 m²

10,00

PAV. SOBRE CALÇAMENTO

GEOMÉTRICO

Escala: 1:1.000

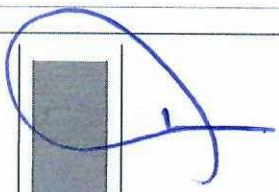
RUA ALFREDO BIER

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FRIO

MEIO FIO EXECUTADO

GEOMÉTRICO

Escala: 1:1.000



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
AUTORIA:	FABIANA PILONETTO <small>CREA-SC: 10962-1</small>
ENDEREÇO DA OBRA:	- Rua Alfredo Bier Distrito de Bom Plano
REFERÊNCIA:	- Geométrico
DATA	Nov. / 16
ESCALA	Indicada
DESENHO	
FRANCHA	01 / 01

**PLANILHA
A 1**

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO: VISTA GAÚCHA -RS

FOLHA Nº
001/1

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SINAP

LOCALIZAÇÃO: Rua Alfredo Bier - Distrito de Bom Plano Área = 2300 m2

10/2016

ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1.0		SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLENAGEM						
1.1	73806/001	Limpeza de Pista(calçamento) com escovação e jato água	m ²	2.300,00	1,31	23,00%	1,61	R\$ 3.705,99
		Total do item						R\$ 3.705,99
2.0		PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	m2	2.300,00				
2.1	72943	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C	m ²	2.300,00	1,20	23,00%	1,48	R\$ 3.394,80
2.2	73759/002	Pre mistura a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação , exclusive transporte (espessura 6cm)	m ³	138,00	302,43	23,00%	371,99	R\$ 51.334,47
2.3	72887	Transporte local com caminhão basculante 6m ³ , rodovia pavimentada 64km	m ³ xkm	8.832,00	0,86	23,00%	1,06	R\$ 9.342,49
2.4	73760/0001	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m ² , distribuição de agregados de 5 a 15kg/m ² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C incluso aplicação e compactação	m ²	2.300,00	2,49	23,00%	3,06	R\$ 7.044,21
		Total do item						R\$ 71.115,97
		Total Geral						R\$ 74.821,96

DATA: 22/11/2016

Eng. Civil: Fabiana Pilonetto

Fabiana Pilonetto

Nº CREA / CAU: SC/105662-1

Prefeito Municipal: Claudemir José Locatelli

Claudemir José Locatelli

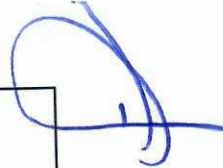
DATA DO ORÇAMENTO: 22/11/2016

NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fabiana Ribetto CREA: SC105562-1

ASSINATURA:

Fabiana Ribetto



Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:	DESONERADO	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
23,00%		
Obras que se enquadram no tipo escolhido:		
Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.		
OBSERVAÇÕES		
Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.		
Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,31%	OK
Mín: 3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias	0,50%	OK
Mín: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,55%	OK
Mín: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,10%	OK
Mín: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	6,64%	OK
Mín: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (2%)	2,00%	OK

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).